



MUNICÍPIO DE FAFE
ENT. EQ. P. COLECTIVA N.º 506 841 561

EDITAL

ZONA DE CAÇA MUNICIPAL DE FAFE

Época Venatória 2009 / 2010

MIGRATÓRIAS DE INVERNO – POMBOS E TORDOS

----- **A CÂMARA MUNICIPAL DE FAFE**, entidade Gestora da Zona de Caça Municipal de Fafe (Proc. n.º 2878-DGRF), **torna público que é permitido a caça aos Pombos e Tordos**, no período compreendido **entre 01 de Janeiro e 21 de Fevereiro de 2010**. O processo de caça permitido é o de à espera, sem cães nem negaça ou chamariz, com o limite diário de abate de **10 Pombos e 50 Tordos** por caçador. -----

----- **A caça aos Pombos e aos Tordos é permitida** em todos os olivais¹ do concelho, **numa orla de 50 metros, e ainda nos terrenos agrícolas adjacentes**. -----

----- E, para constar, se publica este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos habituais. -----

-----Paços do Concelho, dezassete de Junho de dois mil e nove. -----

O PRESIDENTE,

(Dr. José Ribeiro)

NOTA: No exercício da caça com armas de fogo os caçadores devem recolher os cartuchos vazios, após a sua utilização – n.º 4 do art.º 79.º do Decreto-lei n.º 202/ 2004, de 18 de Agosto (regulamentador da Lei de Bases Gerais da Caça n.º 173/ 99, de 21 de Setembro).

¹ Olivais – Considera-se um olival um local onde existem pelo menos três oliveiras distanciadas menos de 10 metros.